



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ATO NORMATIVO Nº 003/2020

Considerando os esforços para conter a pandemia Mundial causada pelo vírus Covid- 19.

Considerando o Decreto nº 65.056/2020, que estende a quarentena no Estado de São Paulo até o dia 30 de julho de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, com a finalidade de preservar a saúde dos munícipes, bem como de seus servidores, edita o seguinte ato normativo:

Art. 1º- Fica estabelecido que enquanto durarem os efeitos da pandemia causada pelo vírus COVID-19, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Meridiano se iniciará às 08:00 a.m e se encerrará às 11:00 a.m, para atendimento ao público. Entretanto, para os serviços internos, o horário se iniciará às 08:00 a.m e se encerrará às 14:00 p.m.

Art. 2º- Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de julho de 2020.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano


ALEXANDRE DONIZETE LOPES
1º Secretário


IRCEU FAGUNDES
2º Secretário